



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13020002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.599.190/0001-66, representado(a) pela Senhora Diosneci Ferreira de Sena Silva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	1126 - EVA cores diversas	mak +	UND	710.0	2,60	1.846,00
	1126 - EVA cores diversas					
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	itaja	UND	600.0	11,40	6.840,00
	1132 - Álcool 92º 1 litro					
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	UND	10.0	28,40	284,00
	1134 - Pistolas cola quente da grande					
16	1140 - CD c/100	maxprint	PCT	15.0	93,06	1.395,90
	1140 - CD c/100					
17	1141 - DVD c/100	MAXPRINT	PCT	15.0	120,00	1.800,00
	1141 - DVD c/100					



18	1142 - Cola Branca 12x90	FORTFIX	UND	150.0	30,00	4.500,00
	1142 - Cola Branca 12x90					
19	1143 - Cola de Silicone c/12	FORTFIX	UND	5.0	51,30	256,50
	1143 - Cola de Silicone c/12					
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	FORTFIX	UND	60.0	63,95	3.837,00
	1144 - Cola de Isopor 12x90					
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	UND	100.0	6,50	650,00
	1146 - Apagadores para quadro de giz					
23	1147 - Gliter Azul	ladeira	KG	5.0	31,20	156,00
	1147 - Gliter Azul					
24	1148 - Gliter Vermelho	ladeira	KG	5.0	23,70	118,50
	1148 - Gliter Vermelho					
25	1149 - Gliter Perolado	ladeira	KG	5.0	35,50	177,50
	1149 - Gliter Perolado					
26	1150 - Gliter dourado	ladeira	KG	5.0	31,20	156,00
	1150 - Gliter dourado					
35	1159 - Pendraive (16GB)	MAXPRINT	UND	38.0	42,90	1.630,20
	1159 - Pendraive (16GB)					
36	1160 - Isopor (10mm)	frikalor	FOL	150.0	5,40	810,00
	1160 - Isopor (10mm)					
37	1161 - Isopor (15mm)	frikalor	FOL	150.0	6,95	1.042,50
	1161 - Isopor (15mm)					
38	1162 - Isopor (20mm)	frikalor	FOL	150.0	8,80	1.320,00
	1162 - Isopor (20mm)					
39	1163 - Isopor (25mm)	frikalor	FOL	150.0	10,40	1.560,00
	1163 - Isopor (25mm)					
40	1164 - Isopor (30mm)	frikalor	FOL	150.0	12,40	1.860,00
	1164 - Isopor (30mm)					
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	UND	57.0	21,00	1.197,00
	1165 - Tesouras grandes					
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/12	CASTELO	UND	54.0	51,00	2.754,00
	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12					



46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	MASTERPRINT	UND	42.0	83,00	3.486,00
	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12					
48	104 - Facas para cozinha	soprano	UND	14.0	18,70	261,80
	104 - Facas para cozinha					
49	1192 - Xícaras c/06	paramount	CNJ	9.0	50,00	450,00
	1192 - Xícaras c/06					
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	UND	300.0	7,50	2.250,00
	1200 - Apagadores para quadro branco					
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	UND	1000.0	1,90	1.900,00
	1201 - Bastões cola quente					
59	1205 - Cola de EVA c/12	FORTFIX	Unidade	70.0	59,90	4.193,00
	1205 - Cola de EVA c/12					
60	1206 - Cola Permanente c/12	TEKBOND	Unidade	50.0	70,20	3.510,00
	1206 - Cola Permanente c/12					
65	1211 - Calculadora grande	hm	UND	35.0	30,00	1.050,00
	1211 - Calculadora grande					
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	PCT	100.0	10,30	1.030,00
	1213 - Pilhas palito AAA					
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	UND	140.0	3,50	490,00
	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha					
79	1224 - Calculadora média	hm	UND	13.0	20,70	269,10
	1224 - Calculadora média					
80	1225 - Cesto de lixo	agraplast	UND	26.0	5,80	150,80
	1225 - Cesto de lixo					
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	UND	84.0	3,00	252,00
	1227 - Cola Branca em bastão					
84	1229 - Régua de 30cm	WELLMIX	UND	15.0	2,20	33,00
	1229 - Régua de 30cm					



86	1231 - Corretivo tipo liquido	MASTERPRINT	UND	49.0	2,30	112,70
	1231 - Corretivo tipo liquido					
89	1234 - Vidro de álcool em gel	itaja	UND	5.0	8,90	44,50
	1234 - Vidro de álcool em gel					
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	welmix	UND	19.0	21,00	399,00
	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros					
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	tekbond	UND	30.0	21,00	630,00
	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta					
96	1241 - Caderno de Anotações	maxima	UND	36.0	4,00	144,00
	1241 - Caderno de Anotações					
97	1242 - Agenda Telefônica	tilibra	UND	13.0	22,04	286,52
	1242 - Agenda Telefônica					
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	souza	UND	5.0	139,00	695,00
	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações					
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	redex	UND	250.0	9,50	2.375,00
	1245 - Almofada nº 03 com tampa					
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	PCT	600.0	11,80	7.080,00
	155 - Balão (Bexiga)					
102	1246 - Barbante	theoto	UND	100.0	22,40	2.240,00
	1246 - Barbante					
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	maxima	UND	500.0	2,01	1.005,00
	1247 - Caderno brochura 48 folhas					
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	hm	UND	150.0	17,50	2.625,00
	1248 - Calculadora eletrônica10x14					
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	UND	1080.0	1,50	1.620,00
	1252 - CD RW C/ capa					
113	1257 - Cola bastão 10g	FORTFIX	UND	165.0	2,50	412,50
	1257 - Cola bastão 10g					



114	1258 - Cola branca 40g	FORTFIX	TB	495.0	3,20	1.584,00
	1258 - Cola branca 40g					
115	1259 - Cola branca 90g	FORTFIX	TB	495.0	2,50	1.237,50
	1259 - Cola branca 90g					
116	1260 - Cola gliter 23g	ACRILEX	TB	495.0	2,50	1.237,50
	1260 - Cola gliter 23g					
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	UND	750.0	1,60	1.200,00
	1261 - Cola quente fina silicone					
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	UND	1250.0	2,15	2.687,50
	1262 - Cola quente grossa silicone					
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	UND	750.0	3,00	2.250,00
	176 - Cola colorida					
120	1263 - Cola de isopor 90g	FORTFIX	TB	330.0	5,45	1.798,50
	1263 - Cola de isopor 90g					
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	TB	240.0	2,90	696,00
	178 - Corretivo a base de água					
140	197 - Quadro branco para parede	souza	UND	36.0	173,00	6.228,00
	197 - Quadro branco para parede					
144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	tilibra	UND	71.0	16,00	1.136,00
	1283 - Livro Ata c/100 folhas					
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	tilibra	UND	84.0	22,00	1.848,00
	1284 - Livro Ata c/200 folhas					
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	UND	24.0	10,02	240,48
	202 - LIVRO DE PROTOCOLO					
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	tilibra	UND	36.0	15,00	540,00
	1285 - Livro de ponto c/100 folhas					
150	1288 - Massa modelar	koala	CX	500.0	5,00	2.500,00
	1288 - Massa modelar					
156	216 - Papel madeira ouro	premiata	FOL	2000.0	1,30	2.600,00



	216 - Papel madeira ouro					
171	1300 - Pincel chato n°04	castelo	UND	120.0	4,50	540,00
	1300 - Pincel chato n°04					
172	1301 - Pincel chato n°08	CASTELO	UND	120.0	7,10	852,00
	1301 - Pincel chato n°08					
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	UND	60.0	15,00	900,00
	1302 - Pistola cola quente pequena					
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	UND	60.0	16,00	960,00
	1303 - Pistola cola quente grande					
176	254 - Prancheta meio oficio	souza	UND	60.0	10,60	636,00
	254 - Prancheta meio oficio					
178	324 - Caderno pequeno brochura	3b	UND	500.0	2,02	1.010,00
	324 - Caderno pequeno brochura					
180	726 - Borracha branca	fortfix	UND	1550.0	0,95	1.472,50
	726 - Borracha branca					
181	1307 - Régua 20cm	welmix	UND	1900.0	0,95	1.805,00
	1307 - Régua 20cm					
182	1309 - Caderno 10 matérias	maxima	UND	1000.0	15,01	15.010,00
	1309 - Caderno 10 matérias					
185	1311 - Régua 30Cm	maxcrl	UND	1000.0	1,50	1.500,00
	1311 - Régua 30Cm					
186	1312 - Borracha verm/azul	nobre	UND	1000.0	1,20	1.200,00
	1312 - Borracha verm/azul					
187	1313 - Caderno 12 materias	3b	UND	1000.0	16,78	16.780,00
	1313 - Caderno 12 materias					
188	1314 - Massa de modelar	maripel	UND	900.0	4,85	4.365,00
	1314 - Massa de modelar					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA



Representante legal do órgão gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Diosneci Ferreira de Sena Silva

Representante legal do fornecedor registrado